



**Prefeitura de Itapoá – SC**  
**Chefia de Gabinete do Prefeito**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 72, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação.

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação, em conformidade com o artigo 43, inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Municipal nº 754, de 11 de dezembro de 2017 – LOA/2018, conforme abaixo:

**Anulações:**

**06 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**

001 Departamento de Planejamento

0004.0451.0004.2020 Manutenção do Dpto. de Planejamento

33390 Aplicações Diretas (428) FR 03000000.....R\$100.000,00

**10 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**

001 Departamento de Turismo

0023.0695.0006.1049 Revitalização da Avenida André Rodrigues de Freitas

34490 Aplicações Diretas (225) FR 01000000.....R\$250.000,00

**TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$350.000,00**

**Suplementações:**

**14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

001 Fundo Municipal de Saúde

0010.0301.0013.2112 Programa de Assistência Farmacêutica Básica

33390 Aplicações Diretas (316) FR 01020100.....R\$200.000,00

0010.0301.0013.2118 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

33390 Aplicações Diretas (300) FR 01020100.....R\$31.000,00

0010.0301.0013.2118 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

33390 Aplicações Diretas (490) FR 03000000.....R\$50.000,00

0010.0301.0013.2115 Manutenção do PA 24 horas

3449 Aplicações Diretas (331) FR 01020100.....R\$19.000,00

0010.0301.0013.2115 Manutenção do PA 24 horas

3449 Aplicações Diretas (456) FR 03020100.....R\$50.000,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$350.000,00**



**Prefeitura de Itapoá – SC**  
**Chefia de Gabinete do Prefeito**

Art. 2º Fica autorizada a compatibilização das leis orçamentárias com as alterações decorrentes da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 24 de setembro de 2018.

**MARLON ROBERTO NEUBER**  
Prefeito Municipal  
[assinado digitalmente]

**RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA**  
Chefe de Gabinete  
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>



## **Prefeitura de Itapoá – SC** **Chefia de Gabinete do Prefeito**

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 72/2018, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO.**

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Este Projeto de Lei busca a autorização legislativa para a suplementação orçamentária da Secretaria de Saúde no valor de R\$350.000,00, considerando que o repasse pelo Ministério da Saúde dos recursos vinculados destinados a atender a demanda da assistência farmacêutica estão atrasados, além de serem insuficientes. Além disso, há a premente necessidade de execução do projeto elétrico do PA 24h, adequando o sistema para melhorar a utilização de equipamentos como o raio-X, entre outros.

Ressalta-se que as rubricas orçamentárias contingenciadas serão atendidas com recursos do orçamento 2019, afora que os programas PMAT e Avançar Cidades estão sob análise da Caixa Econômica Federal para financiamento dos recursos contingenciados.

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, são os motivos que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado EM REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

Itapoá (SC), 24 de setembro de 2018.

**MARLON ROBERTO NEUBER**  
Prefeito Municipal  
[assinado digitalmente]

**RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA**  
Chefe de Gabinete  
[assinado digitalmente]